

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº. 52 de 10 de fevereiro de 2023, publicada aos 13 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Delegada nº. 48 de 30 de dezembro de 2022, bem como de acordo com a Constituição do Estado de Alagoas, e com o que consta no Processo Administrativo nº. E:01800.0000014342/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação por tempo determinado e composição de banco de dados de Profissionais Agentes Educacionais I (Alimentação, Manutenção e Infraestrutura Escolares) para laborarem nas Unidades de Ensino Indígenas, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Estadual de Ensino, em plena conformidade com os termos da Constituição Federal e sob a égide dos dispositivos Legais elencados nos termos do inciso IV, art. 2º, c/c § 1º, II, art. art. 2º, Lei nº. 7.966, de 09 de janeiro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será integralmente realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/AL, em caráter excepcional, sendo segundo Portaria SEDUC nº. 13.551/2023, publicada aos 23 de Maio de 2023, instituídas as seguintes Comissões:

1.2.1. Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) - com a função de elaborar o edital, organizar a logística, e divulgar o resultado de todo processo seletivo;

1.2.2. Comissão Avaliadora e Homologadora de Documentos, Títulos, e de Análise de Recursos do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – com a função de analisar, avaliar e homologar os documentos e títulos, bem como responder aos recursos interpostos pelos candidatos do certame.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **07 (SETE) ETAPAS**:

- **Etapa 01: INSCRIÇÃO ONLINE COM ENVIO/ UPLOAD DOS DOCUMENTOS, TÍTULOS, COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NADA CONSTA CRIMINAL E DECLARAÇÕES NO SISTEMA SIGEPRO (sendo esta etapa de CARÁTER OBRIGATÓRIO/ ELIMINATÓRIO);**
- **Etapa 02: RESULTADO PRELIMINAR DO CERTAME (sendo esta etapa de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO);**
- **Etapa 03: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR E RESPECTIVA ANÁLISE;**
- **Etapa 04: RESULTADO PRELIMINAR APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS (sendo esta etapa de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO);**
- **Etapa 05: HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS, TÍTULOS, COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NADA CONSTA CRIMINAL E DECLARAÇÕES (Enviados através de upload no sistema SIGEPRO) E RATIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO (A) CANDIDATO (A) – (sendo esta etapa de CARÁTER ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO);**
- **Etapa 06: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS FACE A HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS, TÍTULOS, COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NADA CONSTA CRIMINAL E DECLARAÇÕES, e RESPECTIVA ANÁLISE;**
- **Etapa 07: RESULTADO FINAL DO CERTAME (Após análise dos recursos interpostos face a homologação, sendo esta etapa de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO).**

1.3. A ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado (PSS) obedecerá a ordem decrescente de pontuação do (a) candidato (a).

1.4. Os (As) candidatos (as) homologados (as) e aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão convocados (as) e contratados (as), observando-se estritamente as carências temporárias nas Unidades de Ensino Indígenas da Rede Estadual de Educação.

1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) **terá prazo de validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação no DOE/AL do resultado final** (após análise dos recursos) do certame.

1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) tem por objetivo a contratação temporária, por tempo determinado, bem como a composição de banco de dados, de profissionais agentes educacionais I (alimentação, manutenção e infraestrutura escolares) para laborarem nas Unidades de Ensino Indígenas da Rede Estadual de Ensino de Alagoas que apresentem carências temporárias.

1.7. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do endereço eletrônico de e-mail:

recursosps2024@educ.al.gov.br, no período disposto no **Cronograma ANEXO V** deste Edital:

1.7.1. A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital;

1.7.2. O (A) impugnante deverá, necessariamente, indicar por escrito, de forma clara e legível o item/subitem do EDITAL que será objeto de sua impugnação e as razões da impugnação, por meio de formulário próprio conforme **ANEXO VII** deste Edital;

1.7.3. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo;

1.7.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico disponível no site da SEDUC/AL www.educacao.al.gov.br ou no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br

1.8. As datas elencadas no **cronograma ANEXO V** do presente Edital poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstância esta que deverá ser mencionada em Edital ou avisos a serem publicados nos endereços eletrônicos www.educacao.al.gov.br e www.sigepro.educacao.al.gov.br

2. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

2.1. Para estar apto à inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou, ainda, se estrangeiro (a) estar devidamente legalizado (a) no Brasil (**Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM**);

2.1.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação;

2.1.3. Possuir a **escolaridade mínima (requisitos mínimos ANEXO I do Edital)** exigida para o cargo o qual foi inscrito;

2.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (**para os candidatos do sexo masculino**);

2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

2.1.6. Possuir **CARTA DE ANUÊNCIA** expedida e assinada pela maioria das lideranças/conselho da Comunidade Indígena da localidade da Unidade de Ensino Indígena para vaga, banco de dados que se inscreveu para concorrer no certame, conforme modelo **ANEXO IX** deste Edital. (**obrigatório para todos os/as candidatos/as do certame**).

2.1.7. Possuir declaração emitida e devidamente assinada pelas lideranças/conselho da comunidade indígena ou quilombola a que pertencer o (a) candidato (a), conforme modelos **ANEXOS X e XI** deste Edital (**somente no caso de candidato/a concorra a reserva de vagas para indígenas, negros e quilombolas**)

2.1.8. Não possuir antecedentes criminais na esfera estadual e federal;

2.1.9. Estar apto física e mentalmente para o exercício das funções;

2.1.10. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica;

2.1.11. Não estar exercendo cargo público de dedicação exclusiva, no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal;

2.1.12. Não estar exercendo função gratificada/especial quando servidor público da SEDUC/AL;

2.2. É proibida a contratação, nos termos da Lei Estadual 7.966/2018, de servidores que acumulem cargos na Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo as exceções constitucionais, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários;

2.3. Cumprir as determinações deste Edital.

3. DA ANUÊNCIA DO CONSELHO TRIBAL DA COMUNIDADE INDÍGENA

3.1. Cada candidato (a) ao certame **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE** apresentar uma **CARTA DE ANUÊNCIA**, escrita, expedida e assinada pela maioria das lideranças/conselho da Comunidade Indígena da localidade da Unidade de Ensino Indígena para vaga, banco de dados que se inscreveu para concorrer no certame, conforme modelo **ANEXO IX** deste Edital.

3.2. Entende-se por **CARTA DE ANUÊNCIA**, o documento escrito, expedido e assinado pelas lideranças/conselho da Comunidade Indígena da localidade da Unidade de Ensino Indígena, que concorda/aceita, previamente, que o (a) candidato (a) que a possua se inscreva no certame e, caso seja homologado e aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), labore na Unidade de Ensino Indígena da localidade vez que reconhece que este (a) candidato (a) possui relações étnicas e/ou de parentesco com o grupo étnico.

3.3. A **CARTA DE ANUÊNCIA** é requisito **essencial/ obrigatório** para homologação e contratação do (a) candidato (a) no certame (**CARÁTER ELIMINATÓRIO**);

SUPLEMENTO

3.4. O (A) candidato (a) homologado (a), aprovado (a) e contratado (a) exercerá suas atividades laborativas na Unidade de Ensino Indígena cujas liderança/conselho emitiu/expediu/assinou a sua **CARTA DE ANUÊNCIA**, SALVO autorização das lideranças/conselho de outra Unidade de Ensino Indígena aceitá-la também.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As **INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, no endereço eletrônico disponível no site da SEDUC/AL www.educacao.al.gov.br ou no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br, no período disposto no **Cronograma ANEXO V** deste edital.

4.2. O (A) candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) somente poderá realizar uma única inscrição.

4.3. Uma vez efetivada a inscrição **ONLINE** no Processo Seletivo Simplificado (PSS) pelo (a) candidato (a), somente haverá possibilidade de alteração desta até a data/ prazo final das inscrições, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações prestadas.

4.4. No caso de mais de uma inscrição **ONLINE** de um (a) candidato (a), o (a) mesmo (a) estará **ELIMINADO (A)** do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

4.5. No ato da inscrição **ONLINE** caberá ao (a) candidato (a) do Processo Seletivo Simplificado (PSS) conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como **OBRIGATORIAMENTE** preencher adequadamente os campos disponíveis com as suas informações pessoais, requisitos mínimos para o cargo, titulação, nada consta criminal, comprovantes de experiência profissional, carta de anuência e declarações.

4.6. No ato da inscrição **ONLINE** o (a) candidato (a) **DEVERÁ fazer o envio/upload no sistema SIGEPRO** dos documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta criminal, carta de anuência (modelo **ANEXO IX** deste Edital), declarações (modelos **ANEXO VI, X e XI** deste Edital), informado quando do preenchimento dos campos disponíveis na referida inscrição.

4.7. No ato de **INSCRIÇÃO ONLINE** quando o (a) candidato (a) enviar/fizer upload no sistema SIGEPRO dos documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta criminal, carta de anuência (modelo **ANEXO IX** deste Edital), e declarações (modelos **ANEXO VI, X e XI** deste Edital), este envio/ upload deverá ser feito, para que seja aceito, conforme os seguintes parâmetros:

4.7.1. Arquivo único, a saber, 01 (um) único arquivo do tipo PDF (Portable Document Format), contendo a seguinte estrutura/ ordem:

4.7.1.1. Documento de Identidade RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

4.7.1.2. Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Carteira de Registro Nacional Migratório –CRNM (no caso de estrangeiro/a devidamente legalizado/a no Brasil);

4.7.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF/MF;

4.7.1.4. Comprovante de quitação eleitoral;

4.7.1.5. Comprovante de quitação das obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);

4.7.1.6. Comprovante de residência (atualizado com até 03 meses);

4.7.1.7. Cartão/ comprovante inscrição PIS/PASEP/ NIT/ NIS;

4.7.1.8. Nada consta criminal (atualizado com menos de 03 meses) expedido pelas Justiças Estadual e Federal;

4.7.1.9. **CARTA DE ANUÊNCIA**, escrita, expedida e assinada pelas lideranças/ conselho da Comunidade Indígena da localidade da Unidade de Ensino Indígena para vaga, banco de dados que se inscreveu para concorrer no certame, conforme modelo **ANEXO IX** deste Edital;

4.7.1.10. Declaração emitida e devidamente assinada pelas lideranças/conselho da comunidade indígena ou quilombola a que pertencer o (a) candidato (a), conforme modelos **ANEXOS X e XI** deste Edital (caso candidato/a concorra a reserva de vagas para pessoas indígenas, negros/as e quilombolas)

4.7.1.11. Comprovantes de atendimento dos requisitos mínimos para o cargo que concorrer no certame, conforme exigida pelo **ANEXO I** deste Edital;

4.7.1.12. Títulos (declarados no ato da inscrição **ONLINE**) emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme exigida pelo **ANEXO II** deste edital;

4.7.1.13. Comprovantes de experiência profissional (declarados no ato da inscrição **ONLINE**);

4.7.1.14. Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, modelo **ANEXO VI**.

4.7.2. Tamanho máximo do arquivo: 8MB;

4.7.3. Os documentos/informações constantes do arquivo enviado por meio de upload no sistema SIGEPRO no ato da INSCRIÇÃO ONLINE, deverão, **PREFERENCIALMENTE**, estar conforme estrutura/ordem supramencionada, constante nos Itens 3.7.1.1 a 3.7.1.14 deste Edital; bem como, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE estar em frente e verso, legíveis e sem rasuras**, sob pena de **ELIMINAÇÃO** do (a) candidato (a), no caso de não estarem em frente e verso e/ou estarem ilegíveis e/ou com rasuras.

4.8. Caso ocorram inconsistências/divergências no arquivo enviado por meio de upload no sistema SIGEPRO quanto as informações pessoais, os requisitos mínimos para o cargo, titulação, experiência profissional, nada consta criminal, carta de anuência (modelo **ANEXO IX** deste Edital) e declarações (modelos **ANEXOS VI, X e XI** deste Edital), diversamente das declaradas no ato da INSCRIÇÃO ONLINE, o (a) candidato (a) será **ELIMINADO (A)**.

4.9. Não serão avaliados documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta criminal, carta de anuência (modelo **ANEXO IX** deste Edital), declarações (modelos **ANEXOS VI, X e XI** deste Edital), encaminhados via upload no sistema SIGEPRO que não tenham sido declarados no ato da inscrição **ONLINE** no Processo Seletivo Simplificado (PSS) pelo (a) candidato (a).

4.10. O (A) candidato (a) que não fizer o envio por meio de upload no sistema SIGEPRO no ato da **INSCRIÇÃO ONLINE** dos documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta criminal, carta de anuência (modelo **ANEXO IX**), declarações (modelos **ANEXOS VI, X e XI** deste Edital), informados na inscrição quando do preenchimento dos campos disponíveis, será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

4.11. Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado (PSS), por ato da Comissão Organizadora, o (a) candidato (a) que:

4.11.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

4.11.2. Agir com incorreção ou descortesia, com qualquer membro da equipe encarregada da conferência da ficha de inscrição, dos documentos dos candidatos;

4.11.3. For responsável pela falsa identificação funcional;

4.11.4. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no Processo Seletivo Simplificado (PSS);

4.11.5. Não atender a determinações regulamentares da Secretaria de Estado da Educação– SEDUC/AL;

4.12. A SEDUC/ AL não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição **ONLINE** no Processo Seletivo Simplificado (PSS) pelos (as) candidatos (as);

4.13. A inscrição do (a) candidato (a) implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital.

5. .DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para as pessoas com deficiência, serão disponibilizadas reserva de vagas e banco de dados específico, com o percentual de 5 % (cinco por cento) das vagas, que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), de acordo com cada Gerência Especial de Educação - GEE que o (a) candidato (a) optar, obedecendo-se ao disposto no art. 37 , VIII, da Constituição Federal, na Lei nº.13 .146 /2015 e no Decreto Federal nº. 3 .298 /99 , desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

5.2. . Consideram- se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298 /99e alterações previstas no Decreto Federal nº. 5.296 /04, bem como no art. 2º da Lei nº. 13 .146/2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no §1º, art. 1º da Lei Federal nº. 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no art. 1º Lei nº. 14.126/2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, observados os dispositivos do Decreto Federal nº. 6.949/2009 que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

5.3. O (A) candidato (a) com deficiência deverá declarar essa condição no momento da inscrição **ONLINE** do Processo Seletivo Simplificado (PSS), como também deve expressar se deseja concorrer as vagas e ao banco de dados reservados às pessoas com deficiência, indicando para este fim o tipo da deficiência, o grau/nível da deficiência, e o código da deficiência correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID 10 e 11), ficando a deficiência declarada sujeita a **ANÁLISE (CARÁTER ELIMINATÓRIO)** ,

SUPLEMENTO

a ser realizada no ato da contratação, mediante análise da documentação comprobatória (laudo médico), pela Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas.

5.4. . A declaração e opção do(a) candidato (a) com deficiência é facultativa, ficando o(a) candidato (a) submetido às regras gerais estabelecidas no edital do certame, caso não opte por concorrer pelas vagas e ao banco de dados reservados por Gerência Especial de Educação - GEE previstas no Edital.

5.5. Os (As) candidatos (as) com deficiência que, no ato da inscrição ONLINE do Processo Seletivo Simplificado (PSS), não declararem as especificidades elencadas no item 5.3 do presente edital não poderão posteriormente interpor recurso em favor de sua condição.

5.6. . O (A) candidato (a) com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), na forma prevista neste Edital, terá seu nome constante em lista específica

5.7. Caso ocorram inconsistências/divergências quanto ao tipo de deficiência, e/ou ao código da deficiência correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID 10 e 11), diversamente das declaradas, e/ou no caso de não comprovação da deficiência declarada no ato da INSCRIÇÃO ONLINE quando da análise pela Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas e/ou quando da contratação, o (a) candidato (a) será **ELIMINADO** do certame. (**CARÁTER ELIMINATÓRIO**).

5.8. O critério de convocação e contratação de todos os (as) candidatos (as) homologados (as) e aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos (as) com deficiência, de forma alternada e proporcional a 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada componente curricular por Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

5.9. Em caso de desistência de candidato (a) aprovado (a) homologado (a) em vaga e/ou banco de dados da reserva prevista para candidatos (as) com deficiência, será convocado (a) o (a) candidato (a) posteriormente classificado (a).

5.10. . Não havendo candidatos (as) homologados (as) e aprovados (as) nas vagas e/ou banco de dados da reserva prevista para candidatos (as) com deficiência, de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Educação, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas e/ou banco de dados do certame, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos (as) homologados (as) e aprovados (as), obedecida a ordem de classificação.

6. DAS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. Para as pessoas negras, indígenas e quilombolas, serão disponibilizadas reserva de vagas e realizado banco de dados específico, com o percentual de 20 % (vinte por cento) das vagas ofertadas no certame, bem como das que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), de acordo com cada Gerência Especial de Educação - GEE que o (a) candidato (a) optar, obedecendo-se ao disposto na Constituição Federal de 1988 , e no art. 1ª e seguintes da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022 .

6.2. Consideram-se pessoas negras, indígenas e quilombolas aqueles que se autodeclararem, conforme a definição de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme art. 3º da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022 .

6.3. O (A) candidato (a) negro (a), indígena e quilombola deverá se autodeclarar, no momento da **INSCRIÇÃO ONLINE** do Processo Seletivo Simplificado (PSS), como também deverá indicar neste momento, se deseja concorrer as vagas e ao banco de dados reservados às pessoas negras, indígenas e quilombolas, sendo vedada qualquer solicitação por parte do (a) candidato (a) após a conclusão da inscrição **ONLINE**.

6.4. A autodeclaração e opção do (a) candidato (a) negro (a), indígena e quilombola é facultativa, ficando o (a) candidato (a) submetido às regras gerais estabelecidas no edital do certame, caso não opte por concorrer pelas vagas reservadas, conforme §1º, art. 3º da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022.

6.5. O (A) candidato (a) que se autodeclarar indígena deverá comprovar essa condição através de declaração emitida e devidamente assinada pelas lideranças/ conselho da comunidade indígena a que pertencer, conforme modelo **ANEXO X** deste Edital.

6.6. O (A) candidato (a) que se autodeclarar quilombola deverá comprovar essa condição através de declaração emitida e devidamente assinada pelas lideranças/ conselho da comunidade quilombola a que pertencer, conforme modelo **ANEXO XI** deste Edital.

6.7. Em caso de desistência de candidato (a) homologado (a) aprovado (a) em vaga e/ou banco de dados da reserva prevista para candidatos (as) negros (as), indígenas e quilombolas, será convocado (a) o (a) candidato (a) posteriormente classificado (a), conforme

§ 2º, art. 3º da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022.

6.8. Não havendo candidatos (as) homologados (as) aprovados (as) nas vagas e/ou banco de dados da reserva prevista para candidatos (as), negros (as), indígenas e quilombolas, de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Educação, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas e/ou banco de dados do certame, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos (as) homologados (as) aprovados (as), obedecida a ordem de classificação, conforme §3º, art. 3º da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022.

6.9. O (A) candidato (a) homologado (a) aprovado (a) na vaga e/ou banco de dados da reserva prevista para candidatos (as), negros (as), indígenas e quilombolas, se classificado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), na forma prevista neste edital, terá seu nome constante em lista geral e em lista específica.

6.10. Para verificação da veracidade da autodeclaração do (a) candidato (a), poderá ser formada comissão designada para tal fim, com competência deliberativa para identificar se o (a) candidato (a) apresenta ou não as características descritas no art. 1º, da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022, conforme disposto no art. 4º da referida Lei.

6.11. As formas e os critérios de verificação da veracidade da autodeclaração pela comissão, designada para tal fim, devem considerar os aspectos fenotípicos e histórico de origem familiar do (a) candidato (a), os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença física do (a) candidato (a) em algum momento do processo de verificação da veracidade, conforme disposto no art. 4º da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022.

6.12. Havendo elementos que indiquem que a autodeclaração não corresponde aos aspectos fenotípicos e históricos de origem familiar do (a) candidato (a) a comissão, designada para tal fim, poderá solicitar do (a) candidato (a) algum tipo de comprovação documental ou evidência que dê suporte a sua autodeclaração, respeitando o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 4º da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022.

6.13. Concluindo a comissão, designada para tal fim, pelo não atendimento da autodeclaração aos requisitos descritos no art. 1º da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022, enquanto estiver vigorando o Processo Seletivo Simplificado (PSS), o (a) candidato (a) será classificado (a) nas vagas de ampla concorrência, conforme disposto no art. 5º da referida Lei.

6.14. O (A) candidato (a) será ELIMINADO (A) do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em caso de comprovação de dolo, fraude ou adoção de qualquer via ilícita para obter vantagem indevida, conforme disposto no Parágrafo único do art. 5º da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022.

6.15. A convocação dos (as) candidatos (as) homologados (as) aprovados (as) nas vagas e/ou banco de dados da reserva prevista para candidatos (as) negros (as), indígenas e quilombolas será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado (PSS), mas, a cada fração de 5 (cinco) candidatos (as) homologados (as), uma das vagas ofertadas para cada componente curricular por Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC fica destinada aos (as) candidatos (as) aprovados (as) conforme a reserva, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas e/ou banco de dados total, e o número de vagas e/ou banco de dados reservado aos (as) candidatos (as) negros (as), indígenas e quilombolas, conforme disposto no art. 7º da Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022.

7. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

7.1. A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença- maternidade, licença- saúde do (a) candidato (a), será justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo (a) candidato ou por procurador (a) legal, quando convocado (a).

7.2. O (A) candidato (a) inapto (a) temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados (as).

7.3. Cessada a inaptidão temporária, o (a) candidato (a) precisará apresentar junto a Gerência Especial de Educação - GEE, para qual concorreu no certame, o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

8. DOS CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

8.1. Para o presente Processo Seletivo Simplificado (PSS), serão consideradas as informações, constantes do ANEXO I deste Edital, quanto a descrição, atribuições, requisitos mínimos para ingresso/ investidura,

SUPLEMENTO

remuneração e jornada de trabalho dos cargos temporários;

8.2. O não cumprimento dos requisitos mínimos para ingresso/ investidura no cargo temporário, constantes do ANEXO I deste Edital, acarretará a **ELIMINAÇÃO** do (a) candidato (a) do Processo Seletivo Simplificado (PSS);

8.3. A jornada de trabalho dos (as) candidatos (as) aprovados (as) contratados (as) será:

8.3.1. De 30 (trinta) horas semanais para Agentes Educacionais I – Alimentação Escolar contratados (as) para laborarem nas Unidades de Ensino Indígenas, de acordo com as carências destas e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, percebendo este pelo seu trabalho o valor de R\$ 1.571,83 (Hum mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos);

8.3.2. De 30 (trinta) horas semanais para Agentes Educacionais I – Manutenção e Infraestrutura Escolar contratados laborarem nas Unidades de Ensino Indígenas, de acordo com as carências destas e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, percebendo este pelo seu trabalho o valor de R\$ 1.571,83 (Hum mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos);

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação e homologação dos documentos, títulos e dos documentos comprobatórios de experiência será realizada pela Comissão Avaliadora e Homologadora de Documentos, Títulos, e de análise de Recursos do Processo Seletivo Simplificado (PSS), designada pela Secretaria de Estado da Educação através da Portaria SEDUC nº. 13.551/2023, publicada aos 23 de Maio de 2023, conforme disposto nas disposições preliminares do presente Edital, obedecidas as normas e requisitos exigidos.

9.2. A análise dos títulos e dos documentos comprobatórios de experiência, ocorrerá conforme os critérios de pontuação do quadro constante no ANEXO I e II deste Edital.

9.3. Em caso de empate entre candidatos (as) considerar-se-ão, os seguintes critérios para desempate, por ordem de prioridade:

- 1º Critério: Maior nível de escolaridade/titulação, conforme ANEXO II deste Edital;
- 2º Critério: Ter maior idade cronológica.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br, Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE/ AL e no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br, de acordo com o Cronograma, constante no ANEXO V deste Edital.

10.2. Caberá ao candidato, caso discorde do resultado preliminar, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no Cronograma, constante no ANEXO V deste Edital, e nos termos do Item 12 do presente Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS DOCUMENTOS, TÍTULOS, E DA RATIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO.

11.1. Esta fase serve para **HOMOLOGAR** toda a documentação (documentos pessoais, documentos que comprovem os requisitos mínimos para o cargo, documentos de titulação, documentos comprobatórios de experiência profissional, nada consta criminal, carta de anuência (modelo ANEXOS IX deste Edital), declarações (modelos ANEXOS VI, X e XI deste Edital) e **RATIFICAR A PONTUAÇÃO** do (a) candidato (a), levando em consideração as informações prestadas pelo (a) candidato (a) quando da **INSCRIÇÃO ONLINE**, e em conformidade com a documentação e titulação entregue presencialmente pelo (a) candidato (a).

11.2. A homologação e ratificação da pontuação atribuída ao (a) candidato (a) será realizada pela Comissão Avaliadora e Homologadora de Documentos, Títulos e de Análise de Recursos do Processo Seletivo Simplificado (PSS), designada pela Secretaria de Estado da Educação através da Portaria SEDUC nº. 13.551/2023, publicada aos 23 de Maio de 2023, conforme disposto nas disposições preliminares do presente Edital, obedecidas as normas e requisitos exigidos.

11.3. Caberá ao (a) candidato (a), caso discorde do resultado da homologação de documentos e títulos, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no Cronograma constante no ANEXO V deste Edital, nos termos do Item 12 deste Edital.

12. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS PRELIMINAR E HOMOLOGAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

12.1. Os recursos interpostos face ao resultado preliminar e/ou resultado da homologação de títulos e documentos devem ser

apresentados oportunamente conforme **Cronograma** constante no **ANEXO V** deste Edital, através do endereço eletrônico recursosps2024@educ.al.gov.br. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

12.2. O recurso deverá ser interposto por candidato (a) devidamente inscrito no certame, ou por seu procurador (a) devidamente constituído, por instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos; deverá este documento, obrigatoriamente, estar acompanhado dos documentos de identificações originais tanto do (a) outorgado, quanto do (a) outorgante.

12.3. Os documentos supramencionados devem estar escaneados/digitalizados de forma **LEGÍVEL, FRENTE E VERSO**, não sendo aceitas fotografias dos mesmos.

12.4. Os recursos interpostos face ao resultado preliminar e/ou resultado da homologação de títulos e documentos devem conter as eventuais justificativas que venham a motivar a mudança da decisão proferida pela Comissão Avaliadora e Homologadora de Documentos, Títulos e de Análise de Recursos do Processo Seletivo Simplificado (PSS), sob pena de indeferimento, incluindo a documentação probatória dos motivos da mudança no resultado.

12.5. . Somente serão admitidos recursos interpostos face ao resultado preliminar e/ou resultado da homologação de títulos e documentos devidamente fundamentados e apresentados por escrito, de forma clara e legível, por meio de formulário próprio constante no **ANEXO VIII** deste Edital.

13. RESULTADO FINAL

13.1. O resultado Final será divulgado no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br , Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE/ AL e no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br, de acordo com o **Cronograma** , constante no **ANEXO V** deste Edital.

14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1. O (A) candidato (a) aprovado (a) deverá ser convocado (a) por meio de chamada convocatória pelo site da educação www.educacao.al.gov.br e no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br devendo o mesmo se apresentar à Gerência Especial de Educação - GEE, a qual o (a) candidato (a) se inscreveu, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação para proceder com os trâmites necessários a sua contratação.

14.2. Os (As) candidatos (as) homologados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão convocados (as), contratados (as) e lotados (as), dentro do número de vagas ofertadas para cada Gerência Especiais de Educação - GEE, conforme **ANEXO IV**, observando-se estritamente a ordem de classificação do (a) candidato (a).

14.3. Após a convocação para as vagas ofertadas para cada componente curricular por Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC conforme o **ANEXO IV**, poderão ser convocados (as), contratados (as) e lotados (as) os (as) demais candidatos (as) homologados (as) e aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS), seguindo a ordem de classificação composta do banco de dados, mediante o surgimento de novas carências/vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), conforme o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

14.4. A contratação dos (as) homologados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) dar-se-á, nos limites e parâmetros estabelecidos no caput do art. 4º da Lei Estadual nº. 7.966 de 09 de Janeiro de 2018, com duração contratual de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública. A contagem do referido prazo, dar-se-á a partir da data do primeiro informe de assunção dos profissionais nas Unidades de Ensino da Rede Estadual de Educação.

14.5. A contratação dos (as) homologados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos termos dos incisos I, II, § 1º e § 2º do art. 12 da Lei Estadual nº. 7.966 de 09 de Janeiro de 2018, a saber:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do (a) contratado (a); e

III – pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea h do inciso VI do art. 2º desta Lei.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III do caput deste artigo, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao (a) contratado (a) de indenização correspondente a 02 (dois) meses da última remuneração percebida

14.6. Quando da contratação os homologados (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS), estes deverão apresentar atestado médico, que ateste sua aptidão física e mental para o exercício das funções, devidamente emitido e assinado por médico, ou médico do trabalho do Sistema Único de Saúde – SUS, ou da Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas.

SUPLEMENTO

14.7. A apresentação do referido atestado médico do **Item 14.6**, é condição sem a qual não para contratação (“conditio sine qua non”), assim, caso este não seja apresentado não haverá contratação do (a) homologado (a) aprovado (a) no certame.

14.8. Os (As) contratados (as) poderão ser remanejados para qualquer unidade de ensino nos municípios que pertençam a mesma Gerência Especial de Educação – GEE/SEDUC de inscrição no certame, mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

14.9. A qualquer tempo o (a) contratado (a) poderá ser submetido a uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela banca organizadora desta seletiva, podendo ter seu contrato rescindido, no caso que seja considerado (a) inapto (a).

14.10. O não cumprimento de qualquer das atribuições do cargo temporário, constantes no **ANEXO I**, deste edital, acarretará na rescisão sumária do contrato temporário de trabalho regido pela Lei nº. 7.966, de 09 de Janeiro de 2018.

14.11. Por se tratar de carências temporárias na Rede Estadual de Ensino, o (a) candidato (a) contratado (a) poderá ter o seu contrato de trabalho suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda, tendo em vista a Supremacia do Interesse Público, e mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as informações/convocações através dos sites www.educacao.al.gov.br e www.sigeipro.educacao.al.gov.br, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda prazo oriundo da inobservância de quaisquer publicações.

15.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/AL, Maceió, 10 de janeiro de 2024.

Roseane Ferreira Vasconcelos
Secretária de Estado da Educação

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, JORNADAS DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO				
CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO INICIAL
01	Agente Educacional I – AlimentaçãoEscolar	Certificado, ou Histórico Escolar, ou Diploma de Alfabetização (ser alfabetizado), emitidos por Instituição de Ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Documento que comprove Alfabetização (ser alfabetizado)	30 h	R\$ 1.571,83 (Hum mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)
02	Agente Educacional I – Manutençãoe Infraestrutura escolar	Certificado, ou Histórico Escolar, ou Diploma de Alfabetização (ser alfabetizado), emitidos por Instituição de Ensino reconhecida/autorizada pelo MEC; OU, Documento que comprove Alfabetização (ser alfabetizado)	30 h	R\$ 1.571,83 (Hum mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS DE AGENTES EDUCACIONAIS I (ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR) CONTRATADOS PARA LABORAR EM UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO				
ATRIBUIÇÕES CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Para o cargo temporário de Agente Educacional I – Alimentação Escolar, contratado para laborar em Unidades de Ensino Indígenas, são definidas as seguintes atribuições:				
• Executar, sob orientação, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar e preparar refeições balanceadas, de acordo com o cardápio pré-estabelecido; • Exercer vigilância técnica sobre a condimentação, cocção e armazenamento de alimentos, manter livre de contaminação ou de deterioração e selecionar gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; • Zelar para que o material e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; • Servir as refeições nos utensílios próprios e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de				

alimentação;
• Operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; • Encarregar-se-se da limpeza geral das áreas relacionadas ao preparo, estoque e distribuição, tais como refeitório, panelheiro, despensa, áreas de produção, da alimentação escolar; • Receber, conferir continuamente a quantidade, qualidade e validade dos alimentos utilizados na merenda e refeições, armazenar os alimentos; • Preparar e distribuir merenda e refeições para os alunos; • Controlar o estoque dos alimentos necessários ao preparo da merenda e refeições; • Preencher as planilhas/ documentos de controle relacionados à alimentação escolar solicitados pela gestão e nutricionista; • Recolher, lavar e guardar os recipientes, talheres, pratos, panelas, copos utilizados pelos alunos, bem como manter a higiene em refrigerador, freezer, fogão, e outros equipamentos utilizados para alimentação escolar; • Manter a ordem e segurança no ambiente de trabalho, obedecendo a normas específicas da Vigilância Sanitária e de Segurança no Trabalho – CIPA; • Comparecer a todos os chamados da Secretaria de Estado da Educação para participar de capacitações ofertadas; • Utilizar, obrigatoriamente, os EPI's (calça, blusa, touca, sapato fechado antiderrapante e aventais) oferecidos pela unidade de ensino e zelar pelo uso adequado, diário e limpeza dos EPI; e • Executar outras atividades semelhantes.
ATRIBUIÇÕES CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR
Para o cargo temporário de Agentes Educacionais I – Manutenção e Infraestrutura Escolar, contratados para laborar nas Unidades de Ensino Indígenas, são definidas as seguintes atribuições:
• Zelar pela boa aparência dos prédios das unidades administrativas de ensino, bem como das dependências de uso comum (pátios, jardins, quadras de esportes); • Zelar pela manutenção e conservação de móveis, utensílios, ferramentas e solicitar materiais necessários à limpeza e conservação do prédio e dependências, mantendo-os sob controle; • Transportar volumes, quando necessário; • Receber e entregar correspondências, interna e externa e acompanhar alunos, quando solicitados pela Direção; • Arrumar e remover móveis, abrir e fechar portas e janelas do local de trabalho no horário específico, responsabilizando-se pela entrega das chaves; • Fazer inspeção nas dependências de uso comum, em intervalos fixados, adotando providências, visando evitar incêndios e danos nos móveis e imóveis, suas instalações e materiais, comunicando à autoridade competente as irregularidades observadas; • Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; • Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vetar a entrada de pessoas não autorizadas; • Verificar se as portas e janelas das unidades operativas estão devidamente fechadas; • Auxiliar a Direção e professores no controle disciplinar dos alunos; e • Executar outras tarefas semelhantes.

ANEXO II

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Ensino Fundamental (Completo), emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC. (Limitada a apresentação de 01 título)	50
B	Certificado de Curso Complementar que tenha relação com área de alimentação escolar, com carga horária mínima de 30 horas. (Limitada a apresentação de 01 título)	40
C	Experiência comprovada relacionada ao cargo a qual concorre. * Serão aceitos para comprovante de experiência profissional os seguintes documentos assinados, datados com período e cargo pelo empregador ou gestor, em caso de Escola Pública Estadual de Alagoas: a) Carteira de Trabalho – CTPS e/ou; b) Contrato de Trabalho acompanhado do último contracheque e/ou; c) Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ e/ou; d) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, CNIS ou órgãos da Administração Pública e/ou; e) Declaração de Escola Pública do Estado de Alagoas e/ou; f) Declaração de Escola Privada ou Pública Municipal acompanhado do último contracheque. (Para cada período de 12 meses laborado de experiência deverá ser atribuído 01 ponto)	10
TOTAL DE PONTOS		100

SUPLEMENTO

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR		
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Ensino Fundamental (Completo), emitidos por Instituição de ensino reconhecida/autorizada pelo MEC. (Limitada a apresentação de 01 título)	50
B	Certificado de Curso Complementar que tenha relação com área de manutenção e infraestrutura escolar, com carga horária mínima de 30 horas. (Limitada a apresentação de 01 título)	40
C	Experiência comprovada relacionada ao cargo a qual concorre. * Serão aceitos para comprovante de experiência profissional os seguintes documentos assinados, datados com período e cargo pelo empregador ou gestor, em caso de Escola Pública Estadual de Alagoas: a) Carteira de Trabalho – CTPS e/ou; b) Contrato de Trabalho acompanhado do último contracheque e/ou; c) Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ e/ou; d) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, CNIS ou órgãos da Administração Pública e/ou; e) Declaração de Escola Pública do Estado de Alagoas e/ou; f) Declaração de Escola Privada ou Pública Municipal acompanhada do último contracheque. (Para cada período de 12 meses laborado de experiência deverá ser atribuído 01 ponto)	10
TOTAL DE PONTOS		100

ANEXO III

JURISDIÇÕES E ENDEREÇOS DAS GERÊNCIAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO – GEE/ SEDUC				
GEE/SEDUC	COMUNIDADE INDÍGENA	UNIDADE DE ENSINO INDÍGENA	ENDEREÇO	JURISDIÇÃO / ÁREA ABRANGIDA
3ª GEE/SEDUC	X.K. – Faz. Canto	Pajé Miguel Selestino da Silva	Rua Manoel Orienez, nº. 90, Centro, Palmeirados Índios /A.L. Contato: (82) 3421-2501 e-mail: 3gere.pssprofessor@educ.al.gov.br	Belém, Quebrangulo, Major Isidoro, Maribondo, Cacimbinhas, Minador do Negro, Tanque D'Arca, Estrela de Alagoas, Igaci e Palmeira Dos Índios.
	X.K. – Mata Cafuma	Mata da Cafuma		
	X.K. – Boqueirão	José Gomes Celestino		
	X.K. – Capela	Cacique Alfredo Celestino		
	X.K. – Amaro	Balbino Ferreira		
	X.K. – Coité	Yapi Leanawan		
5ª GEE/SEDUC	Tingui Botó	Tingui Botó	Rua João Ribeiro Lima, nº. 101 Centro, Arapiraca/A.L. Contato: (82) 3522-1729/3530-7257 e-mail: 5gere.pssprofessor@educ.al.gov.br	Arapiraca, Coité do Nôia, Craibas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Lagoada Canoa, Limoeiro de Anadia, São Sebastião, Taquarana e Traipu.
	Karapotó	Itapó		
	Karapotó	Unidade de ensino a ser criada		

SUPLEMENTO

	Aconã	Aconã		
	Aconã	Unidade de ensino a ser criada		
9º GEE/SEDUC	Kariri Xoco	Paje Francisco Queiroz Sutra	Pq. Clementino do Monte, n°. 379 Centro, Penedo/AL. Contato: (82) 3551-2322/2545 e-mail: 9gere.pssprofessor@educ.al.gov.br	Penedo, Campo Grande, Feliz Deserto, Igreja Nova, Olho D'Água Grande, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio e São Bras.
11º GEE/SEDUC	Geripanco	José Carapina	Rua Palmares, 5, Vila Sergipe Kingo, Centro, Piranhas/AL. Contato: (82) 3686-1936 e-mail: 11gere.pssprofessor@educ.al.gov.br	Piranhas, Águas Brancas, Canapi, Delmiro Gouveia, Inhapi, Mata Grande, Pariconha e Olho D'Água do Casado.
	Katoleima	Juvino Henrique		
	Koiupanka	Anselmo B. de Souza		
	Karuzau	Unidade de ensino a ser criada		
	Kalanico	Unidade de ensino a ser criada		
12º GEE/SEDUC	Wassu	José Máximo de Oliveira	Av. Getúlio Vargas, n°. 140, Centro, Rio Largo/AL. Contato: (82) 3261-3979/1185 e-mail: 12gere.pssprofessor@educ.al.gov.br	Rio Largo, Flexeiras, Joaquim Gomes, Messias, Novo Lino, Pilar, Santa Luzia do Norte, Estuba e Coqueiro Seco.
		Manoel Honório da Silva		
		Marlene Marques dos Santos		
		José Manoel de Souza		

ANEXO IV
QUADRO CARÊNCIAS/ VAGAS

GEE	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR			
		QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA COTAS PD	RESERVA COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS POR GEE NO CERTAME	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PD	RESERVA COTAS INDÍGENAS, NEGROS E QUÍLOMBOLAS
3ª	E.E. BALBINO FERREIRA	02	02	0	0	07	06	0	01
3ª	E.E. CACIQUE ALFREDO CELESTINO	04	03	0	01	09	07	0	02
3ª	E.E. JOSÉ GOMES CELESTINO	02	02	0	0	06	05	0	01
3ª	E.E. MATA DA CAFURNA	03	02	0	01	12	09	01	02
3ª	E.E. PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	04	03	0	01	09	07	0	02
3ª	E.E. YAPI LEANAWAN XUCURU KARIRI	02	02	0	0	07	06	0	01
5ª	E.E. TINGUI BOTÓ	01	01	0	0	05	04	0	01
5ª	E.E. ITAPÓ	02	02	0	0	06	05	0	01
5ª	E.E. ACONÃ	01	01	0	0	03	02	0	01
9ª	E.E. PAJÉ FRANCISCO QUEIROZ SUTRA	03	02	0	01	08	06	0	02
11ª	E.E. ANSELMO BISPO DE SOUZA	03	02	0	01	10	08	0	02
11ª	E.E. JOSÉ CARAPINA	03	02	0	01	09	07	0	02
11ª	E.E. JUVINO HENRIQUE	03	02	0	01	11	09	0	02
12ª	E.E. JOSÉ MANOEL DE SOUZA	02	02	0	0	05	04	0	01
12ª	E.E. JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	03	02	0	01	09	07	0	02
12ª	E.E. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	02	02	0	0	06	05	0	01
12ª	E.E. MARLENE MARQUES DOS SANTOS	02	02	0	0	05	04	0	01
	TOTAL			42		TOTAL		127	
TOTAL GERAL VAGAS AG. EDUC. I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						42			
TOTAL GERAL VAGAS AG. EDUC. I - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR						127			
TOTAL GERAL VAGAS AG. EDUC. I - ALIMENTAÇÃO + MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR						169			

SUPLEMENTO

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS	
EVENTO	DATAS
Publicação edital do certame (PSS) – Publicação DOE/AL, site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	09/01/2024 a 10/01/2024
Prazo de impugnação ao edital do certame (PSS) – Feito por qualquer cidadão (ã) – Impugnações através do endereço eletrônico de e-mail recursospss2024@educ.al.gov.br	12/01/2024 a 13/01/2024
Respostas das impugnações ao edital do certame (PSS) – Publicação no DOE/AL, site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	18/01/2024
INSCRIÇÃO ON LINE no certame (PSS) – EXCLUSIVAMENTE no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	19/01/2024 a 24/01/2024
Análise e divulgação de resultado preliminar PSS – Publicação DOE/AL site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do www.sigepro.educacao.al.gov.br	26/01/2024
Interposição recursos pelos (as) candidatos (as) face ao Resultado Preliminar PSS, através do endereço eletrônico de e-mail recursospss2024@educ.al.gov.br	29/01/2024 a 30/01/2024
Resultado preliminar PSS, após análise recursos interpostos – Publicação DOE/AL, site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	09/02/2024
Homologação de documentos e títulos enviados via upload no sistema SIGEPRO – Publicação DOE/AL, site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	15/02/2024 a 19/02/2024
Interposição recursos pelos (as) candidatos (as) face ao resultado da homologação de documentos e títulos – Através do endereço eletrônico de e-mail recursospss2024@educ.al.gov.br	20/02/2024 a 21/02/2024
Resultado dos recursos interpostos pelos (as) candidatos (as) face ao resultado da homologação de documentos e títulos – Publicação DOE/AL, site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	29/02/2024
Resultado Final do certame (PSS) – Publicação DOE/AL, site SEDUC www.educacao.al.gov.br e no Sistema SIGEPRO, através do endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br	06/03/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO/ NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS E OU PROVENTOS	
Nome:	
Cargo:	Carga Horária: Lotação/ SEDUC:
Declaro, para os devidos fins, que tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, nos arts.120, 121 e 122 da Lei nº 5247/91, alterados pela Lei nº 6003/98 e 5308/91:	
☐ Não recebo proventos de APOSENTADORIA decorrentes de cargo (s), emprego (s) e/ou função (ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.	
☐ Recebo proventos de APOSENTADORIA decorrentes de cargo (s), emprego (s) e/ou função (ões) pública (s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.	
Não acumulo cargo (s), EMPREGO (s) e/ou função (ões) pública (s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.	
Acumulo cargo (s), EMPREGO (s) e/ou função (ões) pública (s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:	
OUTRO ÓRGÃO _____	
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: _____	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____	
A carga horária declarada, respeita a regra de compatibilidade de horários, conforme previsão da Constituição Federal, inciso XVI do art. 37.	
• Um cargo de professor com outro técnico ou científico.	
Outros: _____	
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento. Maceió _____, de _____ de 2024.	
Assinatura _____	
LEI Nº 5.247/1991 - REGIME JURIDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS	
Da Acumulação	
Art. 120. Ressalvados os cargos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.	
§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios* e dos Municípios.	
§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.	
§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade. § 3º acrescentado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 6.003, de 13/04/98.	
Art. 121. O servidor não poderá exercer mais de 01 (um) cargo de provimento em comissão, nem ser remunerado pela participação em mais de 01 (um) órgão de deliberação coletiva. Artigo com redação dada pela Lei Estadual nº 5.308, de 19/12/91.	
Art. 122. O servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular lícitamente 02 (dois) cargos efetivos, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão.	

Assinatura do candidato PSS (por extenso)

SUPLEMENTO

ANEXO IX
CARTA DE ANUÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)	
NOME CANDIDATO (A):	
CPF/MF Nº:	RG Nº:
ENDEREÇO:	
TELEFONE: ()	
E-MAIL:	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL SEDUC Nº:	
CARGO TEMPORÁRIO:	
GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO – GEE/SEDUC Nº:	
UNIDADE DE ENSINO INDÍGENA:	
MUCÍPIO/AL:	

As lideranças/conselho da Comunidade Indígena _____, onde se localiza a Unidade de Ensino Indígena _____, no Município de _____ no Estado de Alagoas, concorda/aceita, previamente, para os devidos fins, que o (a) candidato (a) supraidenticado (a) se inscreva no Processo Seletivo Simplificado PSS Edital SEDUC nº. ____/2024, concorrendo pelas vagas e composição de banco de dados para o cargo temporário de _____ da referida Unidade de Ensino Indígena.

E, desde já também, concordam/ aceitam que caso o (a) candidato (a) seja homologado (a) aprovado (a) no PSS para a vaga/composição de banco de dados em apreço, poderá mediante contratação com a SEDUC/AL laborar na Unidade de Ensino Indígena _____.

ASSINATURAS DAS LIDERANÇAS/CONSELHO DA COMUNIDADE INDÍGENA

- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____

Maceió, _____ de _____ de 2024.

ANEXO X
DECLARAÇÃO COMUNIDADE INDÍGENA

(para os/as candidatos/as que concorram as cotas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, conforme Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A)	
NOME CANDIDATO (A):	
CPF/MF Nº:	RG Nº:
ENDEREÇO:	
TELEFONE: ()	
E-MAIL:	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL SEDUC Nº:	
CARGO TEMPORÁRIO:	
GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO – GEE/SEDUC Nº:	
MUCÍPIO/AL:	

A Comunidade Indígena, localizada no Município de _____ no Estado de _____, declara para os devidos fins que o (a) candidato (a) supraidenticado (a) que se inscreve neste Processo Seletivo Simplificado - PSS EDITAL SEDUC Nº. ____/202____, concorrendo pelas cotas para pessoas indígenas, conforme Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022, tem relações étnicas e de parentesco com este grupo étnico.

ASSINATURAS DAS LIDERANÇAS/ CONSELHO DA COMUNIDADE INDÍGENA

- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____

Maceió/AL, _____ de _____ de 2024.

ANEXO XI
DECLARAÇÃO COMUNIDADE QUILOMBOLA

(para os/as candidatos/as que concorram as cotas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, conforme Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A)	
NOME CANDIDATO (A):	
CPF/MF Nº:	RG Nº:
ENDEREÇO:	
TELEFONE: ()	
E-MAIL:	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL SEDUC Nº:	
CARGO TEMPORÁRIO:	
GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO – GEE/SEDUC Nº:	
MUCÍPIO/AL:	

A Comunidade quilombola, localizada no Município de no Estado de _____, declara para os devidos fins que o (a) candidato (a) supraidentificado (a) que se inscreve neste Processo Seletivo Simplificado - PSS EDITAL SEDUC Nº. _____/2022, concorrendo pelas cotas para pessoas quilombolas, conforme Lei Estadual nº. 8.733 de 27 de Julho de 2022, tem relações étnicas e de parentesco com este grupo étnico.

ASSINATURAS DAS LIDERANÇAS/ CONSELHO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____

Maceió/AL, _____ de _____ de 2024.
CONTRATO Nº _____.

Processo nº E: 01800. _____.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PROFISSIONAL AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OU MANUTENÇÃO, INFRAESTRUTURA ESCOLAR, PARA LABORAR EM UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE ALAGOAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O (A) CONTRATADO (A) ABAIXO IDENTIFICADO (A).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, POR TEMPO DETERMINADO, REGULADO POR MEIO DA LEI Nº 7.966, DE 09 DE JANEIRO DE 2018, PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 37, VIII, 205, 206, 208, 210, 211, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, NA LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 (ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL), NOS ARTS. 197, 198, 199, 233, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS, NA LEI Nº. 8.069/1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), NA LEI Nº. 13.146/2015 (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA), LEI Nº. 12.764/2012 (INSTITUI POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NA LEI FEDERAL Nº. 14.126/2021, NOS DECRETOS FEDERAIS Nº. 10.088/2019 Nº. 3.298/99, Nº. 5.296/04 E Nº. 6.949/2009, NA LEI ESTADUAL Nº.8.733/2022, nº. 1.272/2003, E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DAS PARTES

CONTRATANTE: ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cincinato Pintos, s/nº, CEP 57.020-50, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12.200.192/0001-69, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com sede à Avenida Fernandes Lima, S/N, Farol – CEP A – Maceió/AL, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 12.200.218/0001-79, neste ato representada pela Secretária de Estado da Educação, Exma. Senhora ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 635.342.584-87 e RG nº. 1080523 SSP/AL, residente e domiciliada nesta, doravante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADO (A): _____, CARGO TEMPORÁRIO PROFISSIONAL AGENTE EDUCACIONAL I – _____, GEE, CLASSIFICAÇÃO _____, Brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado (a): _____, CEP _____, Telefone: () _____, E-mail: _____, doravante denominado de CONTRATADO (A).

Os contratantes celebram, por força do dispositivo legal contido na Legislação Ordinária Estadual Lei nº 7.966/2018 e na Lei Federal nº 8.666/1993, o presente instrumento de CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, que se reveste de caráter de urgência, tendo como suporte fático a demanda apresentada pela carência de PROFISSIONAL AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OU MANUTENÇÃO, INFRAESTRUTURA ESCOLAR, PARA LABORAR EM UNIDADES DE ENSINO INDÍGENAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE ALAGOAS.

Somente poderá firmar este contrato, pessoa física aprovada no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. _____/_____, além de ser observada a ordem de classificação e a duração do contrato, conforme indicada na CLÁUSULA QUARTA do presente instrumento; mediante as seguintes cláusulas e condições: